



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.773/2003

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE e dá Outras Providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, convênio de cooperação mútua para manutenção da Escola Municipal de Ensino Especial de Mariana.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a ceder em comodato a APAE as dependências do prédio da Escola Municipal de Ensino Especial, sita na Avenida dos Salgueiros, s/n – Bairro Jardim dos Inconfidentes – Mariana – MG. e seus anexos, pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º - Para acobertar as despesas com a manutenção da instituição de ensino o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento, que serão repassados mensalmente à presidência local da APAE, mediante plano de trabalho e prestação de contas.

Art. 4º - O Poder Público Municipal manterá na instituição servidores públicos municipais vinculados à atividade educacional e de apoio ao portador de necessidades especiais, nas condições estabelecidas no convênio.

Art. 5º - O Contrato que estabelecer a cessão do próprio deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de setembro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal